



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 343/2025 - GP

Lambari, 14 de novembro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 107 /2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E.Casa Legislativa Projeto de Lei Municipal que visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari – APAE no valor de R\$39.267,86 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:1230
1290654

Assinado digitalmente por LEONARDO
FRAMIL LOBO SANTOS:1230 1290654
NO: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=1005692000143, OU=Secretaria de
Registria Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO,
OU=Presencial, CN=LEONARDO
FRAMIL LOBO SANTOS:1230 1290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Log: 1290654
2025.11.14 13:15:03-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Recebido
[Assinatura]
14/11/25

Exmo. Sr. João Alfredo Natali

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 101 /2025

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei Municipal que visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari – APAE no valor de R\$39.267,86 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

O repasse mencionado tem origem no Fundo Municipal de Assistência Social e destina-se ao atendimento especializado à pessoa com deficiência, em consonância com as políticas públicas de proteção social previstas na legislação federal vigente.

A APAE de Lambari desempenha relevante função socioassistencial, ofertando acompanhamento a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, motivo pelo qual a cooperação ora proposta se revela indispensável para a continuidade e ampliação das atividades prestadas.

Registre-se, ademais, que o Presidente da entidade, Sr. Pedro Rogério Gonçalves, apresentou o correspondente Plano de Trabalho, contendo a descrição objetiva da finalidade e da aplicação dos recursos.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

A proposição está integralmente alinhada às diretrizes normativas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que disciplinam as parcerias celebradas entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 107 /2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lambari no valor de R\$39.267,86 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari – APAE, entidade beneficente, inscrita no CNPJ 21.404.397/0001-57, com sede na Rua Dr. José Nicolau Mileo, s/nº, bairro Contorno, Lambari-MG, representada por seu Presidente – Sr. Pedro Rogério Gonçalves no valor de R\$39.267,86 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) nos ulteriores termos da Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado em parcela única até o dia 15 de dezembro de 2025.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei será destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari – APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas constantes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.08.244.2005.2042.3.3.50.43.00.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 14 de novembro de 2025.

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:1230
1290654

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.

**PLANO DE TRABALHO 2025****CONCEDENTE:**

1- RAZÃO SOCIAL:
Prefeitura Municipal de Lambari

2- CNPJ:

17.017.310/0001-20

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1- RAZÃO SOCIAL:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lambari

2- CNPJ:

23.414.117/0001-57

3- ENDEREÇO:

Av. Dr. José Nicolau Melo, s/nº - Centro

4- CIDADE:

Lambari-MG

5- CEP:

37.480-000

6- FONE / FAX:

(35) 3271-3364

7- E-MAIL:

lambari@apae.org.br

7- CONTA CORRENTE:

30.796-3

8- BANCO:

Banco do Brasil

9- AGÊNCIA:

2245-4

10- PRAÇA DE PAGAMENTO:

Lambari

11- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Pedro Rogério Gonçalves

12- CPF:

183.524-806-34

13- C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

21.078.796

14- CARGO:

Presidente

15- DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:

31/12/2025

16- ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua Geraldo Brito, 61 - Cerâmica

17- CIDADE:

Lambari-MG

18- CEP:

37480-000

19- RESPONSÁVEL TÉCNICO:**20- Nº CREA:****21- ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):****22- REGIONAL DO ÓRGÃO:**

23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):
Assistência Social

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:**1- PROGRAMA:**

Termo de Colaboração para repasse de recursos do EMAS para Atendimento Especializado à Pessoa com Deficiência.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal / 88
- Portaria 440 de 23/08/05 - MDS
- Lei 13.019/2014 - MROSC
- Lei 13.204/2015 - Ret. MROSC

3- TIPO DE ATENDIMENTO:

Educação Especializada

4- PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 01/09/2025

Término: 31/12/2025

5- OBJETO

Repasse de recurso financeiro do MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome) para complementar as despesas referentes a compra de gêneros alimentícios, remuneração de pessoal da Assistência Social e pagamento de combustível.

6- DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O presente termo tem como objetivo a complementação de despesas realizadas com a manutenção dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

Estas despesas referem-se a:

- Pagamento de combustível para o traslado de pessoas com deficiência.
- Aquisição de produtos alimentícios para suprir as necessidades da APAE referente à alimentação diária de 212 pessoas com deficiência.
- Pagamento de remuneração salarial das 2 assistentes sociais durante 3 meses.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

7- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:						
METAS	ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO PÚBLICO ATENDIDO	QTDE	DURAÇÃO	
					INÍCIO	TÉRMINO
Oferecer atendimento e transporte de qualidade bem como alimentação adequada às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo.	Complementação dos recursos financeiros utilizados nas ações sócio assistenciais da APAE.	- Oferecer o transporte para as pessoas com deficiência se locomoverem de suas residências até à APAE. - Locomoção das pessoas com deficiência para participarem de eventos, Olimpíadas e Festivais fora do município. - Compra de gêneros alimentícios para a realização de refeições diárias. - Remuneração salarial para as duas assistentes sociais durante o período de 3 meses corridos.	Pessoas com deficiência	212	01/09/25	31/12/25

8- PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS					
RECEITAS		ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS	CUSTO DE INVESTIMENTO (VALOR)	
MENSAL	ANUAL			UNITÁRIO	ANUAL
	39.267,86	Gêneros Alimentícios	-	-	17.067,86
		Remuneração Salarial	-	-	16.200,00
		Combustível	-	-	6.000,00
	R\$ 39.267,86	TOTAL	-	-	R\$ 39.267,86

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENIENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
Janeiro	-	-
Fevereiro	-	-
Março	-	-
Abril	-	-
Maio	-	-
Junho	-	-
Julho	-	-
Agosto	-	-
Setembro	39.267,86	5º dia útil do mês
Outubro	-	-
Novembro	-	-
Dezembro	-	-
TOTAL	R\$ 39.267,86	-



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de habilitação, que a Proponente não possui, sob as penas da Lei, qualquer dívida com o Município de Lambari ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Lambari, na forma desta Declaração.

Lambari, 08 de Setembro de 2025
Local e Data

Venho submeter à apreciação de V. Sª o presente Plano de Trabalho para a realização de serviços de apoio técnico e administrativo através de Termo de Colaboração.

PETROUSKA, LUCAS
CPF: 000.000.000-00
Nº de Identidade

21.078.776
Nº da Identidade

183.521.804-11
CPF

Lambari, 08 de Setembro de 2025
Data

11- RESERVADO AO CONCEDENTE

O Plano de Trabalho apresentado pela Proponente está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, portanto aprovo e autorizo a celebração do Termo de Colaboração entre esta Prefeitura e a APAE de Lambari.

Concedente/Responsável

Data